

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "RESTAURANDO SORRISO", COM O OBJETIVO DE		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	16/04/2025 15:09:23	Data da assinatura:	16/04/2025 15:15:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/04/2025

INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “RESTAURANDO SORRISO”, COM O OBJETIVO DE OFERECER TRATAMENTO ODONTOLÓGICO GRATUITO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Estadual a criação do Programa Restaurando Sorriso, voltado ao atendimento odontológico gratuito e ao acompanhamento psicossocial de cearenses vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I – promover a reabilitação da saúde bucal de pessoas que sofreram lesões decorrentes de agressões físicas ou em decorrência de abandono social;

II – contribuir para a recuperação da autoestima e da dignidade das vítimas;

III – oferecer acompanhamento psicológico e social integrado ao tratamento odontológico;

IV – articular-se com as redes de proteção social e enfrentamento à violência doméstica, em especial com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados (CREAS) e as Delegacias Especializadas.

Art. 3º O atendimento será prestado por meio da rede pública estadual de saúde, podendo contar com a colaboração de universidades públicas, clínicas-escola e entidades parceiras mediante convênio ou termo de cooperação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de acesso ao Programa, priorizando:

I – mulheres vítimas de violência doméstica;

II – pessoas em situação de rua;

III – adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

IV – pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de risco social.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Para a consecução do Programa, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades públicas e privadas, ou associações que possam contribuir para o atendimento e acolhimento da população atingida por esta proposição.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos, atingindo o espaço que deveria ser sinônimo de segurança: o lar. Seus efeitos não se limitam às marcas invisíveis do trauma psicológico, mas frequentemente deixam cicatrizes físicas profundas, inclusive na saúde bucal.

Para se ter ideia da gravidade, nos três primeiros meses de 2025 já foram registrados 6.189 casos de violência com base na Lei Maria da Penha, conforme dados divulgados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado (SSPDS). Esse número, evidencia a crescente demanda por políticas públicas de proteção e assistência às vítimas. ?

A exclusão social e a extrema pobreza também comprometem a dignidade humana de diversas formas – entre elas, a negligência com a saúde bucal. Pessoas em situação de rua, idosos em abandono e adolescentes vulneráveis enfrentam cotidianamente a dor da invisibilidade. A ausência de um sorriso saudável é, muitas vezes, reflexo de uma vida de negligências e violências acumuladas.

Restaurar o sorriso de alguém não é apenas devolver-lhe os dentes: é restituir-lhe a autoestima, a coragem de se olhar no espelho e a confiança de ocupar espaços na sociedade com dignidade. O Programa Restaurando Sorrisos parte dessa compreensão humanizada da saúde: de que cuidar da boca é também cuidar da alma.

Com a implementação deste programa, o Estado do Ceará poderá ofertar atendimento odontológico gratuito, integrado ao acompanhamento psicológico e social, contribuindo para a reconstrução de vidas afetadas pela violência e pelo abandono. O programa também se articulará com políticas públicas já existentes, como a rede de enfrentamento à violência contra a mulher e os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), favorecendo sua viabilidade técnica e financeira.

Em tempos de desafios sociais, é dever do poder público estender a mão a quem mais precisa. O sorriso restaurado de uma vítima é o retrato mais bonito da função social do Estado.

Por isso, esta Indicação se apresenta como um chamado à sensibilidade e ao compromisso. Conto com o apoio dos nobres parlamentares e do Governo do Estado para que possamos transformar essa proposta em uma realidade que devolva dignidade, alegria e esperança a tantos cearenses.

Carmelo Neto

DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)